

LEI Nº 204/2002.

Ementa: Autoriza a abertura de um crédito adicional especial para o fim que menciona e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Igaracy, Estado de Pernambuco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 167, da Constituição Federal, combinado com o art. 40 e inciso II e art. 41, ambos da Lei nº 4.320/64 e ainda pelo art. 27, combinado com o inciso II do art. 28 da Lei nº 7.741 (Código de Administração Financeira do Estado), bem como pelos incisos I e II do art. 10, combinados com a alínea "c" do art. 93 e pelo inciso I do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Igaracy, faço saber que da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial até a importância de R\$ 265.000,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil reais), destinado a aquisição de motoniveladora destinada aos serviços públicos municipais de melhoramento e conservação de estradas vicinais com recursos provenientes do Convênio Ministério do Trabalho e Emprego/Fundação Banco do Brasil, no valor de R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais) e contrapartida com recursos próprios no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), de conformidade com a seguinte especificação:

02 - Poder Executivo
06 - Secretaria de Obras e Urbanismo
01 - Secretaria de Obras e Urbanismo - Adm. Direta
26 - Transportes
782 - Transporte Rodoviário
0067 - Melhoramento de Estradas Vicinais
1102 - Aquisição de Motoniveladora CONV/MTE/FBB/Contrapartida Municipal
449052 - Equipamentos e Material Permanente
Valor R\$ 265.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior da presente Lei, correrão por conta das seguintes especificações:

CGC - 11.368.966/0001-00

E-Mail: [pmiguarac@uol.com.br](mailto:pmiguarac@uol.com.br)

Praca Antônio Rabelo. 02 - Centro-Fone (081)837-1185-FAX-837-1156-CEP:56840-000



LEI Nº 204/2002.

Ementa: Autoriza a abertura de um crédito adicional especial para o fim que menciona e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Igaracy, Estado de Pernambuco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 167, da Constituição Federal, combinado com o art. 40 e inciso II e art. 41, ambos da Lei nº 4.320/64 e ainda pelo art. 27, combinado com o inciso II do art. 28 da Lei nº 7.741 (Código de Administração Financeira do Estado), bem como pelos incisos I e II do art. 10, combinados com a alínea "c" do art. 93 e pelo inciso I do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Igaracy, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial até a importância de R\$ 265.000,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil reais), destinado a aquisição de motoniveladora destinada aos serviços públicos municipais de melhoramento e conservação de estradas vicinais com recursos provenientes do Convênio Ministério do Trabalho e Emprego/Fundação Banco do Brasil, no valor de R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais) e contrapartida com recursos próprios no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), de conformidade com a seguinte especificação:

02 – Poder Executivo
06 – Secretaria de Obras e Urbanismo
01 – Secretaria de Obras e Urbanismo – Adm. Direta
26 – Transportes
782 – Transporte Rodoviário
0067- Melhoramento de Estradas Vicinais
1102 – Aquisição de Motoniveladora CONV/MTE/FBB/Contrapartida Municipal
449052 – Equipamentos e Material Permanente
Valor R\$ 265.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior da presente Lei, correrão por conta das seguintes especificações:

CGC – 11.368.966/0001-00

E-Mail: [pmiguarac@uol.com.br](mailto:pmiguarac@uol.com.br)

Praca Antônio Rabelo 02 – Centro-Fone (081)837-1185-FAX-837-1156-CEP:56840-000

a) Recursos Federais do Conv/MTE/FBB.....R\$ 230.000,00

b) Recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em vigor:

02 – Poder Executivo  
01 – Gabinete do Prefeito  
01 – Gabinete do Prefeito  
04 – Administração  
122 – Administração Geral  
0006 – Adquirir Veículo para o Gabinete do Prefeito  
1003 – Aquisição de Veículo para o Gabinete do Prefeito  
449052 – Equipamentos e Material Permanente  
Valor R\$ 4.000,00 Cod.Reduzido 00021

02 – Poder Executivo  
05 – Secretaria de Educação, Cultura e Desportos  
01 – Secretaria de Educação, Cultura e Desportos - Adm. Direta  
12 – Educação  
362 – Ensino Médio  
0051 – Programa Municipal de Ensino Médio  
2028 – Manutenção das Atividades do Ensino Médio  
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Valor R\$ 6.000,00 Cod.Reduzido 00190

02 – Poder Executivo  
06 – Secretaria de Obras e Urbanismo  
01 – Secretaria de Obras e Urbanismo – Adm. Direta  
15 – Urbanismo  
452 – Serviços Urbanos  
0061 – Manutenção e Melhoramento da Limpeza Pública  
2037 – Limpeza, Coleta e Retirada do Lixo Urbano  
339034 – Outras Desp.Pessoal Decorrente Cont.Terceirização Mão-de-Obra  
Valor R\$ 15.000,00 Cod.Reduzido 00234

02 – Poder Executivo  
06 – Secretaria de Obras e Urbanismo  
01 – Secretaria de Obras e Urbanismo – Adm. Direta  
15 – Urbanismo  
451 – Infra-estrutura Urbana  
0070 – Melhoramento de Praças, Parques e Jardins  
1075 – Const/Ampl/Ref e/ou Rest. Praças, Parques e Jardins  
449051 – Obras e Instalações  
Valor R\$ 10.000,00 Cod.Reduzido 00251

**CGC – 11.368.966/0001-00**

E-Mail: [pmiguarac@uol.com.br](mailto:pmiguarac@uol.com.br)

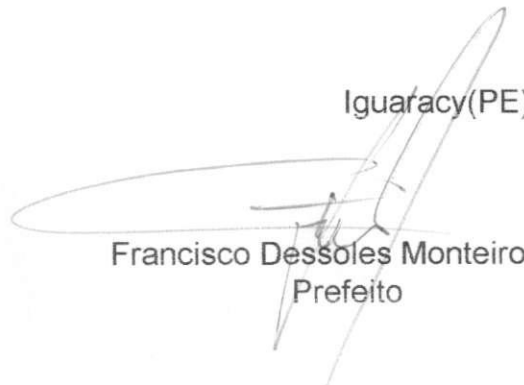
Praca Antônio Rabelo. 02 – Centro-Fone (081)837-1185-FAX-837-1156-CEP:56840-000

Total das Reduções R\$ .....35.000,00

Total dos Recursos R\$ .....265.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaracy(PE), 12 de março de 2002.



Francisco Dessoles Monteiro  
Prefeito

